



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 25/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Resolução Nº. 145/2009 da CIB/CE, datada de 24 de agosto de 2009, que aprova no Art. 1º. as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde, como parte da Política de Assistência Farmacêutica do Sistema Único de Saúde – SUS no Ceará;
2. A Resolução Nº. 24/2014, datada de 24 de janeiro de 2014, que aprovou o elenco de Referência de medicamentos para a Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária em Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o financiamento da **Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária** de responsabilidade das esferas Estadual e Municipal, em que serão aplicados os valores per capita habitante/ano mínimos para aquisição de medicamentos do Elenco da Atenção Secundária de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) no período de janeiro a março e R\$ 1,00 (um real) a partir de abril de 2014 do Governo Estadual e pelo Governo Municipal de R\$ 1,00 (um real) a partir de janeiro de 2014.

§ 1º. Os municípios com adesão a esta política que optarem pela modalidade de aquisição centralizada na SESA, deverão adotar as seguintes providências para garantir a efetivação da compra centralizada pelo Estado dos medicamentos constantes no elenco da Resolução Nº. 24/2014, datada de 24 de janeiro de 2014:

- a) Assinatura do Termo de Acordo a ser firmado entre o Estado e o Município;
- b) Preenchimento do Formulário de programação de medicamentos para a atenção secundária ajustada ao valor financeiro do Estado e Município;
- c) Autorização do gestor municipal para débito automático dos recursos da contrapartida municipal ou depósito na conta do Fundo Estadual de Saúde.

§ 2º. Os recursos anuais destinados a cada município serão calculados com base na população do IBGE 2011 adotada pelo Ministério da Saúde para o Componente de Financiamento da Assistência Farmacêutica Básica para o exercício de 2014, com base na população IBGE 2011 e para os municípios que tiveram redução na população permanecerá a população do IBGE – 2009.

Art.2º. Estabelecer que a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará assumirá a responsabilidade de compra e distribuição dos medicamentos e insumos complementares programados para o exercício de 2014 para os 182 (cento e oitenta e dois) municípios, com exceção de Fortaleza e Sobral.

Art.3º. Acatar a decisão dos municípios abaixo relacionados que **Aderiram à Política da Assistência Farmacêutica na Atenção Secundária** e que optaram pela **Compra Descentralizada**.

Nº.	MUNICÍPIO
1	Fortaleza
2	Sobral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 25/2014 – CIB/CE (Continuação)

Parágrafo Único - Estabelecer que os municípios acima referidos receberão da Secretaria Estadual de Saúde os medicamentos no valor correspondente à contrapartida Estadual após apresentação da prestação de contas da aquisição de medicamentos com os recursos municipais através das Notas Fiscais. Os medicamentos da contrapartida Estadual serão repassados no valor correspondente ao percentual do total dos recursos municipais comprovados na referida prestação de contas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução Nº. 356/2012, de 14 de dezembro de 2012.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2014.

CIRO FERREIRA GOMES

Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA

Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS